



**PROCESSO N.º** : 54.897-9/2023  
**PRINCIPAL** : PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
**ASSUNTO** : PEDIDO DE RESCISÃO EM FACE DO ACÓRDÃO N.º 315/2022 – TP e N.º 210/2023 - PV, REFERENTE AO PROCESSO N.º 17.693-1/2018 TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA  
**RESCIDENTES** : GERSON MARINHO DA SILVA JUNIOR – ex-Secretário de Finanças do Município  
JAISSON DOS SANTOS – Fiscal do Contrato  
**ADVOGADAS** : LIEDA REZENDE BRITO – OAB/MT 12.816  
JANAINA FRANCO SILVA - OAB/MT 22314/0  
**RELATOR** : CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

## DESPACHO

**Encaminhem-se** os autos à **Secretaria de Controle Externo de Recursos**, com fundamento no artigo 378 da Resolução Normativa nº 16/2021 (Regimento Interno), para análise e instrução.

Após, **retorne-se** para sequência processual.

Tribunal de Contas de Mato Grosso, Cuiabá/MT, 27 de julho de 2023.

(assinatura digital)<sup>1</sup>  
**Conselheiro Guilherme Antonio Maluf**  
Relator

<sup>1</sup>Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

